

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2023

PKM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIRELI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

PERIODO: DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

QUANTIDADE: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS).

MAUÉS –AMAZONAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, PARA O SISPREV/MAUÉS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, SISPREV/MAUÉS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de Internet Banda larga para o SISPREV/MAUÉS;

CONSIDERANDO, que o valor apresentado pela empresa interessada atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso II, que trata da dispensa do processo licitatório para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde de que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e todos mais que consta nos autos da Dispensa nº 03/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Declara **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a contratação da empresa **P K M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIREL**, inscrita no CNPJ nº 33.087.790/0001-43, localizada na Rua Puraque nº 144, bairro São Domingos, CEP 69.190-000, Município de Maués, Estado do Amazonas, representada pelo senhor **PAULO BATISTA PORTILHO**, empresário, portador do RG 1348445-1 SSP/AM e CPF 643.816.332-53, para a prestação de serviços de INTERNET BANDA LARGA para o Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV-MAUÉS, exercício de 2023, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.





Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués
Conselho Municipal de Previdência - CMP

Art. 2º - As despesas para prestação de serviços objeto deste Despacho, orçada em **RS-8.040,00 (Oito mil e quarenta reais)**

Dtação Orçamentária: 03.04.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funncioamento do Sistema de Previdência.

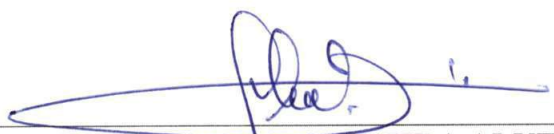
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

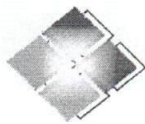
Fonte de Recursos: 43 (Previdencia Social Municipal).

Art. 3º - Determinar a Diretoria Administrativa e Financeira a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 03 de janeiro de 2023.


CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS
Decreto nº 030/2021.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNETE BANDA LARGA, celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV-MAUÉS**, e **P K M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIREL** na forma abaixo:

Aos Três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres (03/01/2023), nesta cidade de Maués, estado do Amazonas no prédio do SISPREV-MAUES, situada à Rua Batista Michiles nº 948 – Centro, CEP 69.190-000, presentes o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV-MAUÉS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 12.098.239/0001-25, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, senhor **CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, amazonense, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Maués, na Rua Santa Luzia nº 1052 – Bairro de Santa Luzia, CEP 69.190-000, portador da Carteira de Identidade nº 0412690-4 SSP/AM, e CPF nº 078.502.202-34, e a empresa **P K M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIREL**, CNPJ 33.087.790/0001-43, sediada nesta cidade de Maués, Estado do Amazonas, à Rua Puraque nº 144 – São Domingos, CEP 69.190-000 representada por seu representante legal, senhor **PAULO BATISTA PORTILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1348445-1 SSP/AM e do CPF nº 643.816.332-53, aqui denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, é assinada a presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, 03 (três) pontos de acesso à Internet Banda Larga, 24 horas por dia, sete dias por semana, para uso exclusivo nas dependências do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV-MAUÉS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja do desejo dos interessados, conforme permitido no artigo 75, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais)** período mencionado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

1º - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente de competência da emissão de Nota Fiscal de Serviços e Declaração emitida pelo Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS.

2º - O valor do serviço pactuado será de **R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA: As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte projeto de atividade: **03.04.01.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência – SISPREV-MAUÉS**, Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, TENDO SIDO EMITIDA PELO

contratante, em ____/____/2023, a **NOTA DE EMPENHO N° ____/2023**, no valor de **R 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO é obrigado a adotar todas as medidas preventivas necessárias para impedir ausência de conexão, bem como o monitoramento do acesso à Internet com o intuito de evitar falhas em consequência da prestação dos serviços ora Contratados.

4.1 O CONTRATADO é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações tributária, fiscal, previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato.

4.2 O CONTRATADO não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

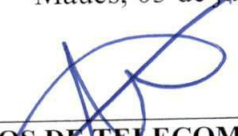
CLÁUSULA SEXTA – O presente CONTRATO poderá ser rescindida de comum acordo entre as partes dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir durante a execução do presente CONTRATO.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo em tudo que se encontra exposto neste Instrumento Particular, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Maués, 03 de janeiro de 2023


CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor/Presidente
Contratante


**P K M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
E INFORMÁTICA EIRELI**
Contratado

TESTEMUNHAS:

Worione Nascimento Gomes

Nome:
CPF: 896.433.642-91

Carlos Filho Queiroz

Nome:
CPF: 676.197.382-15

Publicado em 03/01/2023, no Quadro Legal de Avisos do SISPREV-MAUES, nos termos do § 1º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.